



**DIRETRIZES GERAIS DOS MINISTÉRIOS  
EXTRAORDINÁRIOS DA COMUNHÃO,  
BÊNÇÃO, CONSOLO E ESPERANÇA**

# ÍNDICE

APRESENTAÇÃO .....	5
INTRODUÇÃO .....	8
TÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE .....	11
TÍTULO II O PROCESSO DE ESCOLHA, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE MINISTROS.....	13
<i>Art. 1º - A Escolha de novos ministros .....</i>	13
<i>Art. 2º - Formação, participação e exercício do ministério .....</i>	15
<i>Art. 3º - A Renovação .....</i>	17
<i>Art. 4º - Transferência de Ministros entre as Paróquias. ....</i>	18
<i>Art. 5º - Destituição de Ministros em geral.....</i>	19
TÍTULO III ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES NAS PARÓQUIAS, REGIÕES PASTORAIS E NA DIOCESE .....	20
<i>Art. 1º - Organização Paroquial .....</i>	20
<i>Art. 2º - Organização das regiões pastorais (RPs) .....</i>	22
<i>Art. 3º - Organização diocesana .....</i>	25
TÍTULO IV O MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA COMUNHÃO (MEC) .....	28
<i>Art. 1º - As atividades atribuídas .....</i>	28
<i>Art. 2º - A Visita aos enfermos .....</i>	29
<i>Art. 3º - O MEC na celebração da Eucaristia.....</i>	30
<i>Art. 4º - A Atuação do MEC na Celebração da Palavra com a distribuição da Eucaristia e na Adoração ao Santíssimo Sacramento .....</i>	31

TÍTULO V O MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA BÊNÇÃO (MEB) .....	32
<i>Art. 1º - As atividades atribuídas e disposições gerais</i> .....	32
<i>Art. 2º - Celebrações de bênçãos fora do templo, na ausência de ministros ordenados.</i> .....	33
<i>Art. 3º - O Papel do MEB nas celebrações com a presença de ministros ordenados.</i> .....	34
TÍTULO VI O MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DO CONSOLO E DA ESPERANÇA (MECE) .....	35
<i>Art. 1º - A atividade atribuídas e disposições gerais</i> .....	35
TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS .....	36
ANEXO 1 – Capa e contracapa do Ritual de Bênçãos por Ministros Leigos e Leigas utilizado na Diocese de São José dos Campos.....	37
ANEXO 2 – Modelo de Carta para pedido do ministério .....	38
ANEXO 3 – Modelo do símbolo que deverá ser bordado no bolso frontal do jaleco de um ministro extraordinário em geral: .....	39
ANEXO 4 – Modelo da Carteirinha de identificação dos Ministros extraordinários em geral: .....	40
ANEXO 5 – INSTRUÇÕES PARA TRASLADO,	

EXPOSIÇÃO E REPOSIÇÃO DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO.....	41
ANEXO 6 - CELEBRAÇÕES COM ENFERMOS ...	43
ANEXO 7 - CELEBRAÇÃO DA PALAVRA COM A DISTRIBUIÇÃO DA SANTÍSSIMA EUCARISTIA	47
ANEXO 8 - CELEBRAÇÃO DA EXÉQUIAS .....	56
REFERÊNCIAS .....	63

# APRESENTAÇÃO



Caríssimos irmãos e irmãs,

É com grande alegria e profunda gratidão que me dirijo a vocês, chamados a um serviço tão significativo na Igreja. A missão de vocês é verdadeiramente extraordinária, pois são instrumentos da graça de Deus, para levar o próprio Corpo e Sangue do Senhor aos fiéis, especialmente aqueles que, por diversas razões, não podem participar plenamente da mesa eucarística; sendo suas testemunhas e instrumentos de sua bênção e levando consolo e esperança aos fiéis em momentos de dor. Que a alegria do Senhor seja a vossa força, e que a firmeza na fé vos guie em cada passo desta nobre tarefa.

Apresentamos estas novas diretrizes, fruto de um trabalho feito por muitas mãos e que lhes entregamos para iluminar e dirigir os trabalhos em unidade com toda a Igreja. Lembrem-se sempre da dignidade do ministério que lhes foi confiado: Vocês não são meros distribuidores, mas portadores de Cristo, levando a presença real do Salvador aos corações sedentos. Que esta consciência vos

encha de reverência e de um santo temor, mas também de uma inabalável alegria, pois sois colaboradores diretos na obra salvífica de Cristo.

Aos que forem ministros das bênçãos, lembrem-se que vocês participam do sacerdócio batismal, sendo chamados a ser "bênção" e a abençoar.<sup>1</sup> É verdade que quanto mais uma bênção se relaciona com a vida eclesial e sacramental, mais sua administração é reservada ao ministério ordenado (bispos, sacerdotes ou diáconos) No entanto, em certas circunstâncias e com as qualidades apropriadas, os fiéis leigos podem administrar alguns sacramentais.<sup>2</sup>

No que diz respeito aos Ministros do Consolo e da Esperança, recordem-se que na celebração das exéquias, vocês oferecem um serviço de inestimável valor à comunidade, pois na ausência de um sacerdote ou diácono, os fiéis leigos podem conduzir os ritos fúnebres e testemunhar a solidariedade de Cristo com os enlutados, animando-os na esperança com perspectiva para a eternidade.

---

<sup>1</sup> Cf. CATECISMO da Igreja Católica, nº 1669

<sup>2</sup> CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. **Instrução acerca de algumas questões sobre a colaboração dos fiéis leigos no sagrado ministério dos sacerdotes.** (Online) Disponível em < [https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cclergy/documents/rc\\_con\\_in\\_terdic\\_doc\\_15081997\\_po.html](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cclergy/documents/rc_con_in_terdic_doc_15081997_po.html). Acesso em 8/08/2025.

Que vocês sejam alegres em cada bênção que proferem, em cada palavra de consolo que oferecem às famílias enlutadas, pois levam a esperança e a paz de Cristo, e que a Eucaristia que distribuem seja para vocês mesmos a fonte inesgotável de graça e de força para perseverar com zelo e dedicação neste santo serviço. A presença de vocês é um sinal visível do cuidado da comunidade eclesial para com seus membros. Sejam firmes na fé, na oração e no testemunho de vida, para que aqueles a quem servem possam ver em vocês a face amorosa de Jesus. Sejam assíduos na leitura e meditação da Palavra de Deus.

Que o Espírito Santo os capacite e os guie sempre nesta missão tão santa. Que Deus os abençoe e os guarde.

São José dos Campos, 3 de outubro de 2025

*Festa de São Mateus Moreira, patrono dos Ministros Extraordinários*

A handwritten signature in blue ink, starting with a cross symbol and followed by the name 'Valmor Cesar'. The signature is written in a cursive style and is underlined with a horizontal line.

Dom José Valmor Cesar Teixeira, SDB  
Bispo diocesano de São José dos Campos

## INTRODUÇÃO

Na Diocese de São José dos Campos, é marcante o envolvimento e a participação dos fiéis leigos nas atividades pastorais como também a participação deles em alguns ministérios extraordinários. Desde a sua fundação, em 1981, a participação do Povo de Deus nas liturgias sempre foi numerosa na maioria das comunidades, o que sempre sustentou a necessidade de Ministros extraordinários da Comunhão atuando nas Santas Missas e no atendimento aos enfermos.

Tais ministérios foram constituídos em 1969, pelo Papa Paulo VI, mediante a Instrução "*Fidei Custos*", que estabeleceu as primeiras normas para regular o exercício desta função.

Mais tarde, em 1973, outra instrução, "*Immensae Caritatis*", da então Sagrada Congregação dos Sacramentos, confirmava a constituição de Ministros Extraordinários da Sagrada Comunhão Eucarística: "O Sumo Pontífice achou oportuno instituir Ministros Extraordinários, que possam comungar por si mesmos e distribuir a outros fiéis a Sagrada Comunhão"<sup>3</sup>.

O mesmo texto, determina as normas para que tal Ministério seja exercido dentro da Igreja, passando a

---

<sup>3</sup> SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS SACRAMENTOS. *Instrução Immensae Caritatis, sobre a Facilitação da Recepção da Comunhão em certas circunstâncias*. Santa Sé, 1973.

responsabilidade aos Bispos diocesanos, para que seja exercido com dignidade e respeito.

Além disso, com o passar do tempo e com o aprofundamento do Magistério sobre a vida e a missão do fiel leigo, baseado na participação no sacerdócio de Cristo pela força do Batismo, a Igreja admite que tais fiéis podem presidir alguns sacramentais e até assistir os matrimônios, com a permissão do bispo diocesano.

*Sem dúvida, aonde a necessidade da Igreja assim o aconselhe, faltando os ministros sagrados, podem os fiéis leigos suprir algumas tarefas litúrgicas, conforme às normas do direito. Estes fiéis são chamados e designados para desempenhar umas tarefas determinadas, de maior ou menor importância, fortalecidos pela graça do Senhor. Muitos fiéis leigos se têm dedicado e se continuam dedicando com generosidade a este serviço, sobretudo nos países de missão, onde a Igreja está pouco difundida, ou se encontra em circunstâncias de perseguição, mas também em outras regiões afetadas pela escassez de sacerdotes e diáconos<sup>4</sup>*

---

<sup>4</sup> CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Instrução Redemptionis Sacramentum - Sobre algumas coisas que se devem observar e evitar acerca da Santíssima Eucaristia*, nº147. Santa Sé, 2004.

Em nossa Igreja particular, nos últimos anos, verificou-se uma demanda crescente por bênçãos de casas, edifícios, pontos comerciais, objetos de devoção e outras necessidades, o que sustentou o chamado para que fiéis leigos capacitados também exercessem o ministério extraordinário da Bênção junto às suas paróquias, a tal ponto que foi elaborado um subsídio próprio para tais celebrações.<sup>5</sup>

Um outro aspecto importante foi a percepção dos frutos da acolhida a famílias enlutadas, que puderam ser atendidas pelos Ministros extraordinários do Consolo e Esperança. Muitos fiéis afastados puderam se reaproximar da vida de fé e terem suas esperanças renovadas graças ao atendimento às demandas pelas celebrações de exéquias feitas pelos ministros.

Porém, com o passar do tempo, verificou-se a necessidade da elaboração de diretrizes específicas para organizar o trabalho e esclarecer os campos de atuação apropriados para o exercício dos ministérios extraordinários. Estas diretrizes são o resultado de um longo trabalho, que envolveu a compreensão das realidades diocesanas e o debate sobre a melhor resposta a questões de organização interna da pastoral dos

---

<sup>5</sup> Cf. DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Ritual de Bênçãos por Ministros Leigos e Leigas, 2017. Capa e contracapa constam no ANEXO 1, na página 37 deste documento.

ministérios extraordinários e a melhor maneira de exercê-lo em comunhão com os ministros ordenados.

O Presente texto é dividido em sete títulos, onde serão tratadas questões sobre Natureza e finalidade dos Ministérios extraordinários, o processo de escolha dos ministros, organização e competências dos coordenadores nas paróquias, regiões pastorais e diocese; especificações sobre o exercício de cada ministério extraordinário e outras disposições gerais. Lembramos também, que o presente texto não substitui ou sintetiza Magistério existente sobre os ministros extraordinários, mas antes bebe de sua fonte e os adapta para a realidade diocesana.

## **TÍTULO I**

### **NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - Os Ministérios Extraordinários da Comunhão, da Bênção e do Consolo e da Esperança, constituídos por indulto da Sé apostólica, são conferidos pelo Bispo aos religiosos(as) apresentados(as) pelos Superiores das casas religiosas e aos leigos(as) preparados e apresentados pelos Párocos a fim de auxiliá-los nas demandas pastorais em relação ao atendimento aos enfermos, nas celebrações eucarísticas, na celebração das bênçãos e exéquias e outras necessidades pontuais em relação ao manuseio do Santíssimo Sacramento.

**Art. 2º** - Os Ministérios extraordinários são:

DA COMUNHÃO, que tem por objetivo o auxílio aos ministros ordenados na distribuição a Sagrada Comunhão a si, nas visitas aos enfermos e celebrações da Palavra, e a outros, bem como levar o a sagrada comunhão aos enfermos;

DA BÊNÇÃO – que visa a celebração da fé reconhecendo a Bênção de Deus, nas diversas circunstâncias da vida humana,

DO CONSOLIO E DA ESPERANÇA, que se propõe a celebração das Exéquias dos fiéis defuntos e o consolo as famílias enlutadas.

**Art. 3º** - É possível que um só fiel receba os três ministérios extraordinários, de acordo com parecer do Pároco, observando a conveniência pastoral na comunidade onde atua. Aos que forem conferidos um ou mais dos Ministérios descritos no artigo anterior, serão denominados Ministro(a) Extraordinário da Comunhão e/ou das Bênções e/ou do Consolo e da Esperança. Doravante para fins destas Diretrizes serão designados simplesmente de MINISTROS.

## TITULO II

### O PROCESSO DE ESCOLHA, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE MINISTROS

**Art.1º** - *A Escolha de novos ministros*

§1 - A cada 3 anos, ou de acordo com as necessidades nas paróquias, os Párocos das paróquias que compõem a RP, avaliarão a viabilidade de abertura de um novo curso de formação para novos ministros extraordinários. Caso sim, a decisão deve ser comunicada ao Bispo diocesano, ao Padre Assessor diocesano e ao Coordenador de Ministros da mesma Região Pastoral, que deverá iniciar os preparativos juntamente com os coordenadores paroquiais.

§2 - No período de 3 meses, a partir da decisão da abertura do curso, os Párocos convidarão alguns fiéis leigos ligados à sua paróquia para assumirem ministérios extraordinários. Os critérios para os convites são os seguintes:

1. Tenha maturidade suficiente para o serviço;
2. Tenha completado os sacramentos da iniciação cristã (Batismo, Crisma e Eucaristia)

3. Ter entre 21 e 75 anos de idade<sup>6</sup>;
4. Ter participação ativa na vida sacramental, recebendo regularmente os sacramentos da penitência e da Eucaristia, ao menos aos domingos.
5. Se casado(a), ser unido(a) em matrimônio sacramentalmente com o(a) cônjuge. Importante que conte com o apoio e consentimento de sua família;
6. Ter participação ativa na comunidade e ser bem aceito por ela;
7. Ter condições e vontade para preparar-se;
8. Ter boa reputação e levar uma vida que seja coerente com a fé que professam;
9. Frequentar a preparação exigida pela diocese e paróquia.
10. Não devem ter incorrido em penas ou impedimentos previstos no Código de direito canônico

Tendo o fiel aceitado o convite e coletados os dados necessários, ele se torna candidato a ministro.

---

<sup>6</sup> Exceções para menores de 21 anos e maiores de 75 anos de idade devem ser decididas pelo Bispo diocesano, ouvido o pároco interessado.

§3 - Assim que a Coordenação regional iniciar o período do curso de formação para novos ministros, os Párocos que tiverem candidatos deverão apresentá-los ao Bispo diocesano por meio de carta<sup>7</sup>. Junto a ela, deverão constar os pedidos manuscritos de cada candidato que aspira ao ministério.

§4 - Após o término do curso, acontecerá a celebração de instituição de ministérios, que poderá acontecer dentro da Santa Missa presidida pelo Bispo diocesano ou sacerdote por ele delegado, seguindo o rito próprio. Em determinados casos, a instituição de ministérios poderá acontecer fora da missa, a juízo do Bispo diocesano.

§5 – Após a primeira instituição, o tempo regular para o exercício dos ministérios extraordinários será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado segundo os critérios previstos no art. 3º deste Título.

***Art. 2º - Formação, participação e exercício do ministério***

§1 - A formação de um ministro deverá tocar, certamente, os seguintes temas:

---

<sup>7</sup> ANEXO 2, p.38

- Igreja ministerial: ministérios ordenados e não ordenados.
- Sacramentos,
- Ano litúrgico,
- Introdução à liturgia,
- Sacramento da Eucaristia,
- Objetos litúrgicos,
- Introdução ao Catecismo da Igreja Católica,
- Atendimento a enfermos e idosos,
- Psicologia do enfermo,
- Diálogo Ecumênico e interreligioso,
- A Bênção na vida da Igreja,
- Organização do trabalho dos ministros nas paróquias
- Formações práticas das celebrações da Palavra, das bênçãos e das exéquias.

§2 - O Ministro, em vista da formação permanente, deverá participar de formações promovidas pela paróquia, região pastoral ou diocese; deverá fazer anualmente um retiro espiritual, que será promovido pelos coordenadores paroquiais ou de RP, e procurará manter-se atualizado em relação às atividades e formações da Igreja.

§3 – A Veste própria dos ministros será o “Jaleco” de cor branca com o ícone de identificação bordado na frente.<sup>8</sup> O jaleco não deve ser utilizado com roupas decotadas, regatas, bermudas, Shorts, minissaias, chinelo e bonés e outras vestes que não forem convenientes ao uso nas celebrações litúrgicas.<sup>9</sup>

§4 - O Ministro deve cuidar ainda da participação nas atividades dos Ministros em sua paróquia, especialmente das reuniões paroquiais, que acontecerão de acordo com a realidade de cada paróquia. Nestas, a presença do ministro é obrigatória. A falta a 3 reuniões consecutivas sem justificativa ensejará a suspensão do ministro nas escalas de missas. Em caso de reincidência, o ministério poderá ser suspenso pelo Pároco.

§5 - O Ministro estará autorizado a exercer seu ministério, habitualmente, no território de sua paróquia ou em outros lugares com a autorização do Pároco local.

### *Art. 3º - A Renovação*

---

<sup>8</sup>ANEXO 3, p.39

<sup>9</sup>Outros critérios sobre a vestimenta adequada que será usada com o jaleco deve ser definido juntamente com o Pároco da Paróquia onde o ministro extraordinário atua.

§1 - O processo de renovação do tempo de ministério de um ministro já atuante deverá acontecer por ocasião da celebração da instituição de ministérios da RP.

§2 - Os coordenadores paroquiais serão convocados para uma reunião extraordinária com a Coordenação regional, com o fim de apresentar os pedidos dos ministros que estiverem aptos a renovar.

§3 - Até 15 dias antes da realização desta reunião, os pedidos de renovação deverão ser entregues por escrito ao Pároco, que deverá decidir pela renovação de cada ministro ou não. Feito isso, o Pároco entregará os pedidos aceitos ao coordenador paroquial para entregar na reunião extraordinária com a coordenação regional.

§4 - O tempo de renovação do tempo de exercício do ministério se dará por 5 anos ou a juízo do Bispo diocesano. As renovações podem ocorrer mais de uma vez, a critério do Pároco, não excedendo aos 75 anos. Os casos especiais devem ser decididos pelo Bispo diocesano, ouvido o Pároco interessado.

**Art. 4º - Transferência de Ministros entre as Paróquias.**

§1 - Em casos de transferência, o ministro que almeja ir para outra paróquia deve providenciar uma carta de

apresentação assinada pelo Pároco da paróquia de origem, devendo ela indicar também a motivação para tal e outras recomendações que forem oportunas.

§2 - Caso o pedido seja aceito pelo Pároco de destino, o coordenador paroquial daquela paróquia deve comunicar o ocorrido à Coordenação diocesana para alteração de dados e providenciar a atualização da carteirinha.

§3 - Recomenda-se aos Párocos que acolhem o ministro egresso, designar um tempo de avaliação antes do reinício do ministério.

### ***Art. 5º - Destituição de Ministros em geral***

§1 - Para os casos em que for preciso destituir um Ministro de seu ministério, o Pároco, após advertir ao menos 1 vez por escrito sobre alguma situação que viole o disposto nestas diretrizes (Título II, Art. 1º, §2 e Art. 2º §3), ou que incida em questões de fé e moral, constatada a irregularidade, deve comunicar a decisão verbalmente ou por escrito:

- a) Ao ministro destituído
- b) Ao Coordenador paroquial, que providenciará a baixa no banco de dados junto ao coordenador diocesano.

§2 - O Ministro destituído deve devolver sua carteirinha ao coordenador e fica impedido de exercer seu ministério em qualquer paróquia da diocese assim que souber de seu afastamento.

§3 - Caso outro Pároco queira acolher um ministro destituído, deve procurar informações sobre o ocorrido com o Pároco anterior. A readmissão, nesse caso, necessitará de um período de experiência de pelo menos 6 (seis) meses.

### **TÍTULO III ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES NAS PARÓQUIAS, REGIÕES PASTORAIS E NA DIOCESE**

#### ***Art. 1º - Organização Paroquial***

§1 - Em cada paróquia, os Ministros são escolhidos e acompanhados pelo Pároco, sendo ele o responsável direto por eles, e pertencem à paróquia que o apresentou ao Bispo. Para que o trabalho dos ministros atinja seus objetivos, será necessária a atuação de um coordenador paroquial que deverá:

- Elaborar e aplicar o calendário anual de atividades, com a ajuda dos demais ministros e a aprovação do Pároco,

- Participar das reuniões programadas pela Comissão diocesana e da região pastoral,
- Preparar, convocar e presidir as reuniões paroquiais de ministros.

§2 - O tempo de coordenação dado a cada coordenador paroquial será de 3 anos, podendo ser renovado 1 (uma) vez.

§3 - No mês que antecede a celebração de renovação e instituição diocesana na Região Pastoral, o coordenador paroquial deve ser escolhido ou ter o tempo de coordenação estendido pelo Pároco.

§4 - Para isso, o Pároco poderá escolher o coordenador diretamente ou fazer uma consulta aos ministros que devem indicar 3 nomes a ele.

§5 - O Coordenador escolhido:

- a) Inicia o seu mandato imediatamente ou após um período de transição, a juízo de Pároco;
- b) Poderá escolher dentre os demais ministros um vice coordenador, secretário, 1º e 2º tesoureiro;
- c) Pode ser admitido uma vez a um novo período de coordenação.

Em caso de doença ou morte, o Pároco escolherá o ministro que deverá coordenar interinamente.

§6 - Compete ao Secretário escolhido pelo coordenador paroquial:

- a) Redigir e divulgar as atas das reuniões;
- b) Encaminhar ao Coordenador Paroquial as cópias das Atas e da Lista de presença nas reuniões;
- c) Auxiliar o Coordenador Paroquial na elaboração da pauta de cada reunião.

§7 – Compete aos Tesoureiros escolhidos pelo coordenador paroquial:

- a) Receber as contribuições financeiras feitas pelos ministros para formações e outras atividades que necessitem de recolhimento de recursos;
- b) Prestar contas da quantia em caixa e das saídas nas reuniões.

***Art.2º - Organização das regiões pastorais (RPs)***

§1 - Os coordenadores paroquiais, automaticamente, compõem a comissão regional que deverá ter uma coordenação regional. Sua função será ligar as Paróquias

à coordenação diocesana, preparar e executar o encontro de formação para novos ministros e promover reuniões ordinárias e extraordinárias, encontros e atividades regionais que forem pertinentes à atividade dos ministros extraordinários.

§2 - Nas Regiões Pastorais, a escolha de um novo coordenador regional pode acontecer nas seguintes formas, a juízo do assessor diocesano:

- a) Escolha direta do padre assessor diocesano dos ministros, ou
- b) Após os coordenadores paroquiais assumirem suas funções nas paróquias, eles se reúnem e indicam ao padre assessor diocesano, 3 nomes de um ministro para coordenar os ministérios extraordinários a nível regional.

§3 - A escolha ou as indicações devem levar em conta os seguintes critérios:

- a) Ter entre 25 anos e 65 anos de idade;
- b) Tenha renovado o seu tempo de ministério e o exercer dentro do tempo regular;
- c) Ter no mínimo 3 anos de exercício do ministério;
- d) Ter sido coordenador paroquial ao menos uma vez.

§4 - Não é necessário que o Coordenador dos Ministros na

Região Pastoral acumule as funções de coordenador paroquial ao mesmo tempo. O Indicado pode ser qualquer ministro atuante em uma das paróquias da RP que atenda os critérios acima.

§5 - Após a escolha feita pelo Padre Assessor diocesano, com a anuência do Pároco ao qual o ministro está ligado, o Coordenador escolhido:

- a) Inicia o seu mandato imediatamente ou após um período de transição, a juízo de padre assessor;
- b) Poderá escolher dentre os demais ministros um vice coordenador, secretário, 1º e 2º tesoureiro;
- c) Pode ser admitido uma vez a um novo período de coordenação;

Em caso de doença ou morte, o vice coordenador deverá coordenar interinamente até o fim do tempo de coordenação.

§6 - Os coordenadores paroquiais se reunirão com os coordenadores de RP no mínimo 2 vezes por semestre.

§7 - Compete ao Secretário escolhido pelo coordenador de RP:

- a) Redigir e divulgar as atas das reuniões;
- b) Encaminhar ao Coordenador de RP as cópias das Atas e da Lista de presença nas reuniões;

- c) Auxiliar o Coordenador de RP na elaboração da pauta de cada reunião.

§7 – Compete aos Tesoureiros escolhidos pelo coordenador paroquial:

- d) Receber as contribuições financeiras feitas pelos ministros para formações e outras atividades que necessitem de recolhimento de recursos;
- e) Prestar contas da quantia em caixa e das saídas nas reuniões.

### ***Art.3º - Organização diocesana***

§1 - Os coordenadores regionais, automaticamente, compõem a comissão diocesana que deverá ter uma Coordenação diocesana. Sua função será colaborar na animação, formação e integração dos ministros na diocese junto às RPs, manter o cadastro geral de ministros atualizado, manter o arquivo de documentos e cartas, orientar a emissão da identidade do ministro junto ao CDP<sup>10</sup>, informar e preparar a formação permanente anual dos ministros e avaliá-la.

---

<sup>10</sup> ANEXO 4, p.40

§2 - Ao CDP, caberá receber as informações de cadastro dos ministros, formatadas previamente pela coordenação diocesana, e providenciar a emissão das carteirinhas.

§3 - Após os coordenadores regionais assumirem suas funções nas RPs, eles se reúnem e indicam ao padre assessor diocesano, 3 nomes de ministros para coordenar os ministérios extraordinários a nível diocesano.

Tais indicações devem levar em conta os seguintes critérios:

- a) Ter entre 30 e 65 anos de idade;
- b) Tenha renovado o seu tempo de ministério e o exercer dentro do período de sua vigência;
- c) Ter no mínimo 6 anos de exercício do ministério;
- d) Ter sido coordenador paroquial ou regional ao menos uma vez.

§4 - Não é necessário que o Coordenador dos Ministros na diocese acumule as funções de coordenador paroquial ou regional ao mesmo tempo. O indicado pode ser qualquer ministro atuante em uma das paróquias da diocese que atenda aos critérios acima.

§5 - Após a escolha feita pelo Padre Assessor diocesano, com a anuência do Pároco ao qual o ministro está ligado, o Coordenador escolhido:

- a) Inicia o seu mandato imediatamente ou após um período de transição, a juízo de padre assessor;
- b) Poderá escolher dentre os demais ministros um vice coordenador, secretário, 1º e 2º tesoureiro;
- c) Pode ser admitido uma vez a um novo período de coordenação.

Em caso de doença ou morte, o vice coordenador deverá coordenar interinamente até o fim do tempo de coordenação.

§6 - A Coordenação Diocesana com as coordenações paroquiais e de Região Pastoral se reunirão uma vez por semestre.

§7 - Compete ao Secretário escolhido pelo coordenador diocesano:

- d) Redigir e divulgar as atas das reuniões;
- e) Encaminhar ao Coordenador diocesano as cópias das Atas e da Lista de presença nas reuniões;
- f) Auxiliar o Coordenador diocesano na elaboração da pauta de cada reunião.

§8 – Compete aos Tesoureiros escolhidos pelo coordenador diocesano:

- c) Receber as contribuições financeiras feitas pelos ministros para formações e outras atividades que necessitem de recolhimento de recursos;
- d) Prestar contas da quantia em caixa e das saídas nas reuniões.

## **TÍTULO IV**

### **O MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA COMUNHÃO (MEC)**

#### ***Art.1º - As atividades atribuídas***

O Ministro Extraordinário da Comunhão (MEC) na Diocese de São José dos Campos tem como atividade principal:

- a) Distribuir a Santíssima Eucaristia para os enfermos;
- b) Ajudar o sacerdote e o diácono a distribuir Santíssima Eucaristia dentro da Missa<sup>11</sup>;
- c) Animar a celebração da Palavra com a distribuição da Santíssima Eucaristia, na ausência do diácono e

---

<sup>11</sup> **Observação:** Por força do Sacramento da Ordem, sacerdotes e diáconos tem prioridade na distribuição da comunhão nas celebrações. Cabe aos ministros extraordinários se colocarem à disposição, caso forem solicitados por eles para a distribuição, principalmente em concelebrações que contem com grande número de ministros ordenados.

do sacerdote, nas ocasiões estabelecidas pelo Pároco;

- d) Expor e repor o Santíssimo Sacramento na ausência do diácono e do sacerdote<sup>12</sup>.

### **Art. 2º - A Visita aos enfermos**

§1 - Não se deve confundir a visita aos enfermos com o “levar o viático”, já que nem sempre se leva a comunhão a um enfermo que está no leito de morte.

§2 - Os ministros devem levar a comunhão aos enfermos semanalmente dentro das condições e possibilidades da família.

§3 - Para transportar a Eucaristia, o MEC deve usar a bolsa viático por atender a necessidade respeitar a sacralidade da eucaristia e fazer uso da descrição enquanto ela é transportada. O Jaleco deve ser vestido apenas na celebração na casa do enfermo ou no hospital.<sup>13</sup>

§4 - Dentro da Bolsa viático deverão estar a Teca, onde deve ser colocado o Santíssimo Sacramento, o corporal e o Sanguíneo.

---

<sup>12</sup> Instruções para traslado, exposição e reposição do Santíssimo Sacramento, vide ANEXO 5, p.41

<sup>13</sup> Por não ser uma procissão litúrgica e por causa da possibilidade de contaminações, especialmente se a visita ao enfermo acontecer no hospital.

§5 - Na primeira visita, deve-se verificar se o Enfermo foi atendido pelo sacerdote previamente e quando ocorreu.

§6 – Recomenda-se que, no local onde se encontra o enfermo, haja uma mesa pequena com uma toalha branca, uma vela acesa, um crucifixo e um copo com água. Se for conveniente para a participação do enfermo, pode-se admitir imagens de Santos ou da Bem-aventurada Virgem Maria.

§7 - O MEC, ao chegar, seja cordial com os habitantes da casa onde está o enfermo. A celebração para o enfermo não deverá durar mais que 20 minutos. Se a visita acontecer no hospital, o ministro deve informar a família de sua visita e observar as regras da instituição. No atendimento aos enfermos, o MEC deverá seguir o rito aprovado pela diocese<sup>14</sup>.

§8 - O Cuidador<sup>15</sup> do enfermo, se impossibilitado de ir à missa por causa do acompanhamento do enfermo, poderá receber a Sagrada Comunhão também.

### ***Art. 3º - O MEC na celebração da Eucaristia***

---

<sup>14</sup> ANEXO 6, p.43

<sup>15</sup> Por “Cuidador”, entende-se aqui não apenas o profissional que cuida de um enfermo, mas qualquer familiar ou ente querido que cuida dele e que esteja impossibilitado por isso de participar da Santa Missa.

§1 - Se estiver com o jaleco, o MEC deve evitar exercer outros ministérios dentro da missa.

§2 - Em caso de necessidade, o MEC pode ajudar na preparação da credência antes da missa, levar as ofertas e vasos sagrados para o altar e ajudar o sacerdote a lavar as mãos. Para isso, o ministro usará sua veste própria.

§3 - A purificação das mãos do MEC deve acontecer fora do presbitério.

§4 - Os MECs podem fazer a purificação dos vasos sagrados na capela do santíssimo ou em outro lugar apropriado, mas não sobre o altar.

§5 - A veste própria do MEC será o jaleco de cor branca, contendo o bordado o símbolo definido pela diocese, conforme disposição anteriormente prevista neste documento (Título II, Art. 2º §3)

***Art. 4º - A Atuação do MEC na Celebração da Palavra com a distribuição da Eucaristia e na Adoração ao Santíssimo Sacramento***

§1 – Em algumas circunstâncias, a juízo do Pároco, o MEC está autorizado presidir e a distribuir a comunhão em celebração da Palavra com distribuição da Eucaristia na

ausência de ministros ordenados, seguindo o rito próprio aprovado pela diocese<sup>16</sup>.

§2 - A Exposição e reposição do Santíssimo Sacramento, na ausência de um ministro ordenado, pode ser feita por um MEC, mas ele não poderá dar a bênção e incensar.

§3 - Ao MEC, não é permitido conduzir o Santíssimo Sacramento no Ostensório.

## **TÍTULO V**

### **O MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA BÊNÇÃO (MEB)**

*Art.1º - As atividades atribuídas e disposições gerais*

§1 - O Pároco poderá indicar ministros que celebrem bênçãos em sua paróquia. O Ministro Extraordinário da bênção (MEB), na Diocese de São José dos Campos, terá como atividade principal:

- a) Celebrar as bênçãos de pessoas, edificações, instrumentos de trabalho e em outras situações previstas no ritual próprio<sup>17</sup>, na ausência do sacerdote e/ou diácono;

---

<sup>16</sup> ANEXO 7, p.47

<sup>17</sup> Cf. Ritual de Bênçãos por Ministros Leigos e Leigas. Cf. ANEXO 1, p.37

- b) Auxiliar o sacerdote e o diácono nas aspersões dentro das celebrações litúrgicas e nas bênçãos devocionais, quando necessário.

§2 – A veste própria do MEB será o Jaleco de cor branca, contendo o bordado o símbolo definido pela diocese, conforme disposição anteriormente prevista neste documento (Título II, Art. 2º §3).

§3 – O Tempo de exercício deste ministério será de 5 anos, levando em consideração as disposições já mencionadas neste documento anteriormente (Título II, Art. 1º §5).

**Art. 2º - Celebrações de bênçãos fora do templo, na ausência de ministros ordenados.**

§1 – Em virtude do sacerdócio comum, cuja graça é comunicada pelos sacramentos do batismo e da confirmação, os fiéis leigos poderão celebrar algumas bênçãos em vista da própria função (como Pais, em favor de seus filhos), desempenharem algumas tarefas na Igreja (como a catequese) ou se exercerem o ministério extraordinário.

§2 - Também estes ministros deverão participar de formação apropriada e permanente para desempenharem este ministério regularmente, de acordo com as possibilidades de cada comunidade.

§3 – O MEB deverá utilizar o subsídio elaborado pela Diocese de São José dos Campos para celebrar as bênçãos como ritual próprio. Também fica permitido o uso do “Ritual de Bênçãos por ministros leigos”.

§4 – O MEB não deverá celebrar a bênção da água, óleo, fogo e sal, por serem sinais ligados aos sacramentos e mais pertinentes aos ministros ordenados.

***Art. 3º - O Papel do MEB nas celebrações com a presença de ministros ordenados.***

§1 – Nas celebrações litúrgicas, presididas por ministros ordenados, o MEB, de acordo com as necessidades de cada lugar e a juízo de quem preside, poderá auxiliar o sacerdote ou o diácono nas aspersões do povo com água benta:

- Antes ou durante as procissões,
- Quando a aspersão substitui o ato penitencial da missa,
- Após a renovação das promessas batismais,
- Após o término da Santa Missa, se for costume na comunidade.

§2 – A juízo do Pároco, em celebrações devocionais fora da liturgia, como a bênção da garganta no dia de São Brás,

o MEB poderá auxiliar os ministros ordenados proferindo a oração da bênção sobre os fiéis que desejarem.

## **TÍTULO VI**

### **O MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DO CONSOLO E DA ESPERANÇA (MECE)**

#### ***Art.1º - As atividades atribuídas e disposições gerais***

§1 – Mediante a percepção da vocação de um fiel leigo para consolar os enlutados, o Pároco poderá indicar ministros que celebrem as exéquias em sua paróquia. O Ministro Extraordinário do Consolo e da Esperança (MECE), na Diocese de São José dos Campos, terá como atividade principal presidir as exéquias de um fiel falecido, observando o ritual próprio<sup>18</sup>, na ausência de um ministro ordenado.

§2 – A veste própria do MECE será o Jaleco de cor branca, contendo o bordado o símbolo definido pela diocese, conforme disposição anteriormente prevista neste documento (Título II, Art. 2º §3)

§3 – O Tempo de exercício deste ministério será de 5 anos, levando em consideração as disposições já mencionadas neste documento anteriormente (Título II, Art. 1º §5)

---

<sup>18</sup> ANEXO 8, p.56

§4 – Cuide-se para que nas exéquias evite-se elogios a um falecido não conhecido e atente-se que, ao celebrar a Páscoa de um fiel, o MECE deve ser portador da Boa Nova de Cristo Ressuscitado.

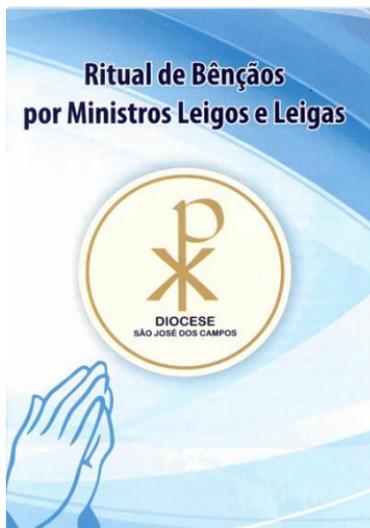
## **TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo único:** Os casos omissos e futuras atualizações destas diretrizes gerais que possam ocorrer, conforme a necessidade ou provocadas por possíveis orientações magisteriais, serão resolvidos ou aplicadas pelo bispo diocesano.

Desejamos que estas diretrizes possam contribuir para o bom êxito do trabalho de nossos ministros extraordinários e rogamos as bênçãos divinas para aqueles que o lerem e aplicarem.

Os anexos seguem nas páginas seguintes.

# **ANEXO 1 – Capa e contracapa do Ritual de Bênçãos por Ministros Leigos e Leigas utilizado na Diocese de São José dos Campos.**



## **ANEXO 2 – Modelo de Carta para pedido do ministério**

Vossa Excelência Reverendíssima, (Nome do bispo), Bispo diocesano de São José dos Campos.

Eu, (Nome), da Paróquia (Nome da Paróquia), (estado civil), de nacionalidade (gentílico), venho por meio desta pedir minha admissão como Ministro(a) extraordinário (elencar o ministério ou os ministérios requeridos).

A pedido de meu Pároco e respondendo às necessidades pastorais vividas por minha comunidade paroquial e à luz das orientações do magistério da Igreja e do Cânon 230, parágrafos 2 e 3, do Código de Direito Canônico, declaro querer exercer este ofício de livre e espontânea vontade, entendendo que se trata de um serviço religioso prestado de maneira gratuita.

Declaro ainda observar as orientações previstas nas “Diretrizes gerais dos ministérios extraordinários da comunhão, bênção, consolo e esperança na Diocese de São José dos Campos” e me disponibilizar na participação de formações futuras a aderir às orientações recebidas de meu Pároco e do Bispo diocesano, consciente de que com eles devo agir em obediência filial, procurando em tudo a unidade e o bem da Igreja.

At.te  
(Assinatura)

**ANEXO 3 – Modelo do símbolo que deverá ser bordado no bolso frontal do jaleco de um ministro extraordinário em geral:**



**MARCA DO FIO: LUMINIA**

**COR DO TEXTO: (FIO) AZUL ROYAL 5115**

**COR DO FUNDO (HÓSTIA): (FIO) CRU 5113**

**COR DO SÍMBOLO: (FIO) DOURADO**

**METALIZADO 6001**

**DIÂMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA (HÓSTIA): 7  
CM**

**FONTES: ARIAL ROUNDED MT BOLD**

- “DIOCESE”: corpo 14

- “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”: corpo 9

**Observação:** admite-se pequenas variações de tonalidades de cor que possam ocorrer. Contudo, busque-se a maior fidelidade possível na confecção.

## ANEXO 4 – Modelo da Carteirinha de identificação dos Ministros extraordinários em geral:



**Diocese de São José dos Campos**  
Identificação de Ministro extraordinário



**Nome:**

Pedro de Alcântara Francisco António João Carlos Xavier de Paula Miguel Rafael Joaquim José Gonzaga Pascoal Cipriano

**Paróquia:**

Nossa Senhora da Santíssima Trindade (Centro, Jacareí)

**Região Pastoral:**

N.S. da Sma. Trindade

**RG:**

00.000.000-0

**CPF:**

000.000.000-00

Frente

**Matrícula:**

000-0000

**Data da última renovação**

00/00/0000

**Ministérios extraordinários concedidos: Validade:**

Comunhão Bênção Consolo e Esperança 00/00/0000

**Observações:**

- A validade desta identidade não condiciona o tempo de ministério.
- Se o ministério não for renovado, esta identidade deverá ser entregue ao coordenador paroquial, mesmo se ainda estiver dentro da validade.

---

Dom José Valmor Cesar Teixeira  
*Bispo diocesano*

Verso

## **ANEXO 5 – INSTRUÇÕES PARA TRASLADO, EXPOSIÇÃO E REPOSIÇÃO DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO<sup>19</sup>**

### **a) O que preparar:**

- Preparar antecipadamente o altar ou mesa digna onde ficará o Santíssimo com toalha branca e, em cima dela, no centro, o Corporal e o sanguíneo de acordo com a necessidade e tamanho suficiente;
- Próximo, ou sobre o altar ou mesa, acenda-se, ao menos, duas velas, uma de cada lado;
- Onde for costume, pode-se usar o trono para elevar o recipiente contendo o Santíssimo ou o Ostensório; ele deve ser colocado sobre o corporal;
- Quando o Ostensório for utilizado, deixá-lo sobre mesa, na posição deitado.

### **b) Como transladar o Santíssimo Sacramento:**

---

<sup>19</sup> Cf. RITUAL ROMANO. A Exposição da Santíssima Eucaristia. *In* “A sagrada comunhão e o culto eucarístico fora da Missa”. 4ª edição. São Paulo: Paulinas, 2011. p.111-124.

- O ministro deverá estar devidamente paramentado, conforme previsto nas diretrizes (Título II, Art. 2º §3);
- Usar de descrição, singeleza e simplicidade durante o momento, sem chamar atenção ou provocar curiosidades;
- O MEC deverá levar o Santíssimo somente no Cibório, Âmbula ou Teca, envolto por um corporal, devidamente segurado pelas duas mãos.

**Atenção:** Nunca transladar o Santíssimo no ostensório. Tal atividade compete aos ministros ordenados.

#### **c) Como Expor o Santíssimo:**

- Colocar a âmbula, cibório ou teca no altar ou mesa, sobre o corporal, e, com o devido cuidado, retirar a partícula consagrada e colocá-la no Ostensório, quando este for utilizado;
- Em seguida, retirar do local o recipiente utilizado na transladação;
- Quando não utilizar o ostensório, posicionar a âmbula, cibório ou teca sobre o corporal.

#### **d) Como repor o Santíssimo Sacramento**

- Para a retirada do Santíssimo da exposição, o ministro extraordinário deverá cumprir o

procedimento de forma inversa da descrita no item c deste anexo, atentando para que não haja fragmentação da partícula consagrada.

NOTA: O ministro extraordinário NÃO PODERÁ dar a bênção com o Santíssimo.

## **ANEXO 6 - CELEBRAÇÕES COM ENFERMOS<sup>20</sup>**

### **I. RITOS INICIAIS**

*As indicações em itálico são rubricas e não devem ser lidas em voz alta.*

**Ministro:** Em nome do Pai ✠ e do Filho e do Espírito Santo.

**Todos:** Amém.

**Ministro:** A Paz esteja nesta casa e com seus habitantes.

**Todos:** Bendito seja Deus que nos reuniu no amor de Cristo

**Ministro:** Irmãos e irmãs, reconheçamos os nossos pecados, para participarmos dignamente desta santa celebração.

---

<sup>20</sup> Cf. RITUAL ROMANO. Rito ordinário da comunhão dos enfermos In “A sagrada comunhão e o culto eucarístico fora da Missa”. 4ª edição. São Paulo: Paulinas, 2011. p.73

*Breve pausa para a reflexão pessoal. A seguir, pode-se usar a seguinte fórmula:*

**Ministro:** Senhor, que, pelo vosso mistério pascal, nos obtivestes a salvação, tende piedade de nós.

**Todos: Senhor, tende piedade de nós.**

**Ministro:** Cristo, que não cessais de renovar entre nós as maravilhas da vossa paixão, tende piedade de nós.

**Todos: Cristo, tende piedade de nós.**

**Ministro:** Senhor, que, pela recepção do vosso Corpo, nos tomais participantes do Sacrifício pascal, tende piedade de nós.

**Todos: Senhor, tende piedade de nós**

**Ministro:** Deus todo-poderoso tenha compaixão de nós, perdoe os nossos pecados e nos conduza à vida eterna.

**Todos: Amém**

## **II. EVANGELHO: Jo 6,54-58**

*Se for conveniente, pode-se cantar uma breve aclamação ao Evangelho.*

**Ministro:** Evangelho de Jesus Cristo, segundo João

**Todos: Glória a vós, Senhor**

Naquele tempo, disse Jesus: “Em verdade, em verdade vos digo: se não comerdes a carne do Filho do Homem e não beberdes o seu sangue, não tereis a vida em vós.”<sup>54</sup> Quem

come a minha carne e bebe o meu sangue tem a vida eterna, e eu o ressuscitarei no último dia. <sup>55</sup>Porque a minha carne é verdadeira comida, e o meu sangue, verdadeira bebida. <sup>56</sup>Quem come a minha carne e bebe o meu sangue permanece em mim e eu nele. <sup>57</sup>Como o Pai, que vive, me enviou, e eu vivo por causa do Pai, assim aquele que me recebe como alimento viverá por causa de mim. <sup>58</sup>Este é o pão que desceu do céu. Não é como aquele que os vossos pais comeram. Eles morreram. Aquele que come este pão viverá para sempre”.

- Palavra da Salvação

**Todos: Glória a vós, Senhor**

*É possível escolher outras leituras de passagens do Evangelho que forem convenientes para a animação do enfermo na fé. Entretanto, as leituras não devem ser longas. Também não é necessário fazer uma reflexão após a leitura.*

*Se a visita ocorrer no domingo, pode-se ler o Evangelho do dia e, em seguida, fazer a profissão de fé (Creio).*

### **III. COMUNHÃO**

**Ministro:** Rezemos com amor e confiança a oração que o Senhor nos ensinou:

**Todos:** Pai Nosso...

*O ministro apresenta o Santíssimo sacramento, dizendo:*

**Ministro:** Felizes os convidados para a Ceia de Senhor!  
Eis o Cordeiro de Deus que tira o pecado do mundo!

**Comungantes:** Senhor, eu não sou digno(a) de que  
entreis em minha morada, mas dissei uma palavra e  
serei salvo.

*O Ministro se aproxima do enfermo e apresenta-lhe o Sacramento  
dizendo:*

**Ministro:** Corpo de Cristo

**Enfermo:** Amém

*Se outras pessoas forem comungar, elas recebem a comunhão como  
de costume.*

#### **IV. ORAÇÃO APÓS A COMUNHÃO:**

**Ministro:** Oremos. Alimentados pelo pão espiritual, nós  
vos suplicamos, ó Deus, que, pela participação nesta  
Eucaristia, nos ensineis a julgar com sabedoria os  
acontecimentos da vida e colocar nossas esperanças em  
Jesus Cristo, vosso Filho e nosso Irmão, que convosco  
vive e reina na unidade do Espírito Santo.

**Todos:** Amém

#### **V. BÊNÇÃO FINAL**

*O Ministro, invocando a bênção de Deus, faz o sinal da cruz sobre  
si, dizendo:*

**Ministro:** O Senhor todo-poderoso e cheio de misericórdia, Pai ✠ e Filho e Espírito Santo, nos abençoe e nos guarde.

**Todos: Amém!**

*Logo após, pode-se rezar uma Ave Maria ou a Salve Rainha, ou outras orações devocionais que forem convenientes.*

## **ANEXO 7 - CELEBRAÇÃO DA PALAVRA COM A DISTRIBUIÇÃO DA SANTÍSSIMA EUCARISTIA<sup>21</sup>**

### **Observações:**

*A equipe encarregada para a celebração chegue no local com antecedência para a preparação do ambiente celebrativo, geralmente nas capelas ou casas.*

- *O altar ou a mesa esteja preparado com toalha branca, duas velas acesas e crucifixo, se não houver outro no mesmo ambiente.*
- *Prepare-se o Lecionário no ambão.*
- *Na credência, prepare-se o corporal, sanguíneo e outros objetos que forem necessários.*

---

<sup>21</sup> Cf. RITUAL ROMANO. Rito da Sagrada Comunhão fora da Missa – Rito com uma celebração mais extensa da Palavra de Deus. In “A Sagrada Comunhão e o culto eucarístico fora da Missa”.<sup>4ª</sup> Edição. São Paulo: Paulinas, 2011. Pp. 33-50.

## I. RITOS INICIAIS

*A finalidade destes ritos é fazer com que os fiéis reunidos formem uma comunidade, e se disponham convenientemente para ouvir e celebrar dignamente a Palavra de Deus.*

*A celebração inicia com um canto de entrada inspirado no Evangelho do dia, ou que esteja ligado com o tempo litúrgico em que ocorre.*

### **Saudação:**

**Ministro:** Em nome do Pai ✠ e do Filho e do Espírito Santo.

**Todos: Amém.**

**Ministro:** Irmãos, bendizei a Deus que em sua bondade nos convida para a mesa do Corpo de Cristo.

**Todos: Bendito seja Deus que nos reuniu no amor de Cristo.**

### **Ato Penitencial:**

**Ministro:** Irmãos e irmãs, reconhecamos nossas culpas para participarmos dignamente desta santa celebração.

*Breve pausa para a reflexão pessoal. A seguir, pode-se cantar uma das fórmulas do ato penitencial previstas no Missal Romano<sup>22</sup>. Se não houver, use-se a seguinte fórmula:*

**Ministro:** Confessemos os nossos pecados.

Confesso a Deus todo-poderoso e a vós, irmãos e irmãs, que pequei muitas vezes por pensamentos e palavras, atos e omissões,

*E batendo no peito, dizem:*

por minha culpa, minha culpa, minha tão grande culpa.  
E peço à Virgem Maria, aos anjos e santos e a vós, irmãos e irmãs, que rogueis por mim a Deus, nosso Senhor.

**Ministro:** Deus todo-poderoso tenha compaixão de nós, perdoe os nossos pecados e nos conduza a vida eterna.

**Todos: Amém.**

**Ministro:** Senhor, tende piedade de nós.

**Todos: Senhor, tende piedade de nós.**

---

<sup>22</sup> Cf. Idem. Missal Romano, 3ª Edição Típica. Brasília: Edições CNBB, 2023. Pp.432-441.

**Ministro:** Cristo, tende piedade de nós.

**Todos:** Cristo, tende piedade de nós.

**Ministro:** Senhor, tende piedade de nós.

**Todos:** Senhor, tende piedade de nós.

### **Hino de Louvor**

*Aos domingos (exceto no Advento e na Quaresma), nas solenidades e nas festas, toda a assembleia canta ou recita o hino de louvor:*

### **Oferecimento das Intenções**<sup>23</sup>

*O Ministro que preside conclui os ritos iniciais solicitando aos presentes que digam os motivos da sua oração (Fatos da vida, aniversários, falecimentos, entre outras motivações)*

**Ministro:** Irmãos e irmãs neste momento nos coloquemos diante do Senhor com confiança e elevemos todas as intenções de louvor, de ação de graças, de súplica e as demais intenções que trazemos em nossos corações.

*Os fiéis que desejarem indicam suas intenções espontaneamente. Em seguida o ministro conclui:*

**Ministro:** Atendei, ó Deus, estes pedidos que vos dirigimos e abri-nos o coração para acolher a tua Palavra.

**Todos:** Amém

---

<sup>23</sup> Cf. CNBB. DOC 52, n°64.

## II. RITO DA PALAVRA OU LITURGIA DA PALAVRA<sup>24</sup>

*Segue-se a liturgia da Palavra como na Missa. Leiam-se os textos próprios do dia ou, se for conveniente, os textos tirados do Lecionário III (Santoral). Após a primeira leitura haja um salmo responsorial. Se houver uma segunda leitura, faça-se após o Salmo.*

*Na Aclamação ao Evangelho, assim como na Missa, canta-se o “Aleluia” com o versículo indicado no Lecionário. Porém, No tempo da Quaresma o “Aleluia” é substituído por outro Texto previsto no mesmo livro.*

*Para o Evangelho, o Ministro se dirige ao ambão, e diz:*

**Ministro:** Evangelho de Jesus Cristo segundo N.

**Todos:** Glória a vós, Senhor.

*Terminada a Proclamação do Evangelho, diz-se:*

**Ministro:** Palavra da Salvação.

**Todos:** Glória a vós, Senhor.

### **Partilha da Palavra de Deus**

*Caso a Celebração da Palavra esteja sendo dirigida por um diácono, a ele cabe fazer a homilia, partilha ou reflexão. Ao Ministro*

---

<sup>24</sup> Cf. Idem, nº66.

*Extraordinário cabe dirigir a partilha da Palavra entre os fiéis participantes ou ler alguma homilia do Papa. Esta parte Não se deve estender por mais de dez minutos.*

### **Profissão de Fé**

*Após a partilha, caso a celebração ocorra num domingo ou em uma solenidade, todos em pé fazem a profissão de fé recitando o Símbolo dos Apóstolos ou o Símbolo Niceno-Constantinopolitano.*

### **Oração da Comunidade**

*Terminada a profissão de fé, o ministro convida os fiéis para a oração da comunidade, como na Missa. O texto pode ser obtido através de subsídios como a “Liturgia Diária”, “Igreja em Oração”, “Deus Conosco”, entre outros.*

## **III. RITO DE LOUVOR<sup>25</sup>**

*Após a oração da comunidade. O ministro estende o corporal sobre o Altar ou a Mesa para receber o Santíssimo sacramento. Quando a âmbula com o pão eucarístico é depositado lá, entoar-se um cântico breve de louvor e adoração.*

---

<sup>25</sup>Cf. CNBB, Doc. 52, nn. 83-86: “(...) O momento de louvor não deve ter, de modo algum, a forma de Celebração Eucarística. Não faz parte da celebração comunitária da Palavra a apresentação das ofertas de pão e de vinho, a proclamação da Oração Eucarística própria da Missa, o canto do Cordeiro de Deus e a bênção própria dos ministros ordenados. Também nas celebrações da Palavra não se deve substituir o louvor e a ação de graças pela adoração ao Santíssimo Sacramento.”

*Neste momento podem-se receber as ofertas materiais que sirvam para o sustento da comunidade. Porém, fica proibida a execução de ritos próprios da Santa Missa, como apresentar as oferendas (pão e vinho), proclamar a Oração Eucarística, rezar o Cordeiro de Deus e dar a bênção própria dos sacerdotes.* <sup>26</sup>

### **Rito de Comunhão**

*Após o término do canto, o ministro convida:*

**Ministro:** Rezemos com amor e confiança, a oração que o Senhor ensinou:

**Todos: Pai nosso...**

*Logo após, se for oportuno, ele convida a saudação da paz:*

**Ministro:** Irmãos e irmãs, saudai-vos em Cristo Jesus.

*E todos manifestam uns aos outros a paz e a caridade. Em seguida, o ministro faz a genuflexão, toma uma das hóstias elevando-a sobre a âmbula e, voltado para os que vão comungar, diz:*

**Ministro:** Felizes os convidados para a Ceia do Senhor. Eis o Cordeiro de Deus, que tira o pecado do mundo.

**Todos: Senhor, eu não sou digno(a) de que entreis em minha morada, mas dizei uma palavra e serei salvo.**

*Ao comungar, o ministro reza:*

---

<sup>26</sup> Cf. CNBB, Doc. 43, n. 98

**Ministro:** Que o Corpo de Cristo me guarde para a vida eterna.

*E comunga.<sup>27</sup> Depois, ele distribui a comunhão aos comungantes, dizendo a cada um:*

**Ministro:** Corpo de Cristo.

**Comungante:** Amém!

*Durante a distribuição da comunhão a assembleia canta um hino apropriado.*

**Oração após a comunhão:**

*A seguir o Ministro leva a âmbula para o tabernáculo. Dobra o corporal e o sanguíneo e os deposita na credência. Após um breve momento de silêncio, conclui com a oração:*

**Ministro:** Restaurados à vossa mesa pelo Pão da vida, nós vos pedimos, ó Deus, que este alimento da caridade fortifique os nossos corações e nos leve a vos servir em nossos irmãos. Por Cristo, nosso Senhor.

**Todos:** Amém

---

<sup>27</sup> “Compete ao ministro extraordinário da comunhão distribuir a Sagrada Comunhão todas as vezes que não houver presbítero ou diácono em número suficiente e que as necessidades pastorais o exigirem” (cf. *A Sagrada Comunhão e o Culto do Mistério Eucarístico fora da Missa*, n.17: CDC, Cân. 910§ 2)

*Podem-se dar os avisos da comunidade.*

#### **IV. RITOS FINAIS**

*O Ministro, invocando a bênção de Deus, faz o sinal da cruz sobre si, dizendo:*

**Ministro:** O Senhor todo-poderoso e cheio de misericórdia, Pai ✠ e Filho e Espírito Santo, nos abençoe e nos guarde.

**Todos: Amém!**

*Logo após, pode-se rezar uma Ave Maria ou a Salve Rainha, ou outras orações devocionais que forem convenientes.*

#### **Despedida**

**Ministro:** Ide em paz e o Senhor vos acompanhe.

**Todos: Graças a Deus.**

*Em seguida, canta-se o canto final, enquanto o ministro faz a devida reverência e se dirige a sacristia.*

## ANEXO 8 - CELEBRAÇÃO DA EXÉQUIAS<sup>28</sup>

### I. RITOS INICIAIS

*Após o ministro cumprimentar com atenção e sensibilidade os fiéis enlutados e tendo o caixão com o corpo do fiel defunto chegado ao local do velório, canta-se um cântico sobre a esperança na ressurreição como canto inicial. Em seguida, o ministro inicia, fazendo o sinal da cruz:*

**Ministro:** Em nome do Pai ✠ e do Filho e do Espírito Santo.

**Todos:** Amem.

**Ministro:** A vós, irmãos, paz e fé da parte de Deus, o Pai, e do Senhor Jesus Cristo.

**Todos:** **Bendito seja Deus que nos reuniu no amor de Cristo.**

**Ministro:** Meus irmãos, estamos aqui reunidos para rezar por este(a) irmão(ã) que terminou sua caminhada na terra. Queremos agora professar nossa fé na ressurreição e elevar nossas preces ao Deus da vida, para que **N.** seja acolhido(a) na festa da eternidade.

---

<sup>28</sup>Cf. CNBB. *Nossa Páscoa – subsídios para a celebração da esperança*. São Paulo: Paulus, 2003. pp.69-80

*De mãos unidas, o ministro diz:*

**Ministro:** Oremos. Ó Deus, glória dos fiéis e vida dos justos, que nos redimistes pela Páscoa do vosso Filho, concedei a vosso(a) servo(a) **N.** que, tendo professado sua fé no mistério da ressurreição, participe, agora, da plenitude da vida na glória do céu. Por nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho, que é Deus, e convosco vive e reina na unidade do Espírito Santo, por todos os séculos dos séculos.

**Todos: Amém.**

*No tempo Pascal, faz-se a oração a seguir:*

**Oremos.** Deus, nosso Pai, em vós os mortos vivem e os santos exultam de felicidade. Concedei a vosso(a) filho(a) **N.** o prêmio dos vossos santos. Livre dos laços da morte, contemple a vossa face na luz da ressurreição. Por nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho, na unidade do Espírito Santo.

**Todos: Amém.**

## **II. EVANGELHO**

*Obs: Além do texto abaixo, pode-se escolher outro se parecer mais apropriado.*

**Aleluia, Aleluia, Aleluia.**

Eu sou a ressurreição e a vida, diz o Senhor.  
Quem crê em mim não morrerá para sempre.

**Ministro:** Evangelho de Jesus Cristo segundo João (Jo 11,17-27)

**Todos: Glória a vós, Senhor**

Quando Jesus chegou a Betânia,  
Encontrou Lázaro sepultado havia quatro dias,  
Betânia ficava a uns três quilômetros de Jerusalém.  
Muitos judeus tinham vindo à casa de Marta para as  
consolar por causa do irmão.

Quando Marta soube que Jesus tinha chegado, foi ao  
encontro dele.

Maria ficou sentada em casa.

Enquanto Marta disse a Jesus: “Senhor, se tivesses estado  
aqui, meu irmão não teria morrido. Mas mesmo assim, eu  
sei que o que pedirdes a Deus, ele to concederá.”

Respondeu-lhe Jesus: “Teu irmão ressuscitará”

Disse Marta: “Eu sei que ele ressuscitará na ressurreição,  
no último dia.”

Então Jesus disse:

“EU SOU a ressurreição e a vida. Quem crê em mim,  
mesmo que morra, viverá.

E todo aquele que vive e crê em mim, não morrerá jamais.  
Crês isto?”

Respondeu ela:

“Sim, Senhor; eu creio firmemente que tu és o Messias, o Filho de Deus, que devia vir ao mundo.”

- Palavra da Salvação.

**R: Amém**

*Em seguida o ministro faz uma breve reflexão, evitando qualquer elogio fúnebre e ressaltando a fé na vida eterna e na ressurreição.*

### **III. ORAÇÃO DOS FIÉIS**

**Ministro:** Irmãos e irmãs, rezemos confiantes ao Senhor, que, por sua ressurreição, nos garante a vida em plenitude e digamos:

**R. Senhor, vós sois a ressurreição e a vida!**

1. Cristo, Filho do Deus vivo, que ressuscitastes vosso amigo Lázaro, ressuscitai para a vida da vossa glória nosso(a) irmão(ã) **N.**

2. Cristo, consolador dos aflitos, que, restituindo a vida à filha de Jairo, enxugastes as lágrimas de seus parentes, consolai hoje os que choram a morte de nosso(a) irmão(ã) **N.**

3. Cristo, vós que ressuscitastes da morte ao terceiro dia, concedei aos nossos falecidos a vida eterna.

4. Cristo, que prometestes preparar para nós um lugar na casa do Pai, concedei a morada do céu aos fiéis que vos serviram na terra.

**Ministro:** Inclinaí, Senhor, vosso ouvido às preces que brotam de nosso coração, ao implorarmos vossa misericórdia para com vosso(a) filho(a). Acolhei-o(a) com ternura no convívio de todos os Santos. Por Cristo nosso Senhor.

**Todos: Amém.**

#### IV. ÚLTIMA ENCOMENDAÇÃO E DESPEDIDA

**Ministro:** Com fé e esperança na vida eterna, recomendamos ao Pai de misericórdia este(a) nosso(a) irmão(ã) que morreu na paz de Cristo.

*Todos oram em silêncio durante alguns momentos.*

**Ministro:** Pelo batismo, este(a) nosso(a) irmão(ã) tornou-se verdadeiramente filho(a) de Deus, membro(a) de Cristo ressuscitado e templo do Espírito Santo. A água que agora vamos derramar sobre o seu corpo recorda-nos essa admirável graça batismal, que o(a) preparou para ser concidadão(ã) dos Santos na eternidade.

*O ministro asperge o corpo com água benta. Depois, continua:*

**Ministro:** Santos de Deus, vinde em seu auxílio; Anjos do Senhor, recebei na glória eterna este(a) servidor(a) N. Cristo, nosso Senhor, te chamou, Ele te acolha no paraíso para o descanso eterno.

**Todos: Amém.**

**Ministro:** Dai-lhe, Senhor, o repouso eterno.

**Todos: E brilhe para ele(a) a vossa luz.**

**Ministro:** Descanse em Paz.

**Todos: Amém**

## V. RITOS FINAIS

### Oração final

**Ministro:** Rezemos confiantes a oração que o Senhor nos ensinou.

**Todos: *Pai Nosso...***

*O ministro, com as mãos unidas, diz:*

**Ministro:** Senhor, dia sem ocaso e fonte de misericórdia infinita, fazei-nos recordar sempre como é breve a nossa vida e incerta a hora da morte. O vosso Espírito Santo dirija os nossos passos, para que vivamos em santidade e justiça, para que, depois de Vos servirmos em comunhão com a vossa Igreja, iluminados pela fé, confortados pela

esperança e unidos pela caridade, entremos todos na alegria do vosso reino. Por Cristo, nosso Senhor.

**Todos: Amem.**

*Depois termina, fazendo sobre si o sinal da cruz, dizendo:*

**Ministro:** O Senhor todo-poderoso e cheio de misericórdia, Pai ✠ e Filho e Espírito Santo, nos abençoe e nos guarde.

**Todos: Amém!**

*Se for oportuno, pode-se rezar a Salve Rainha ou outra oração ou cântico mariano.*

## REFERÊNCIAS

CATECISMO da Igreja Católica. Edição típica vaticana. 4ª Edição. São Paulo: Loyola, Edições CNBB, 2017.

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. *Instrução acerca de algumas questões sobre a colaboração dos fiéis leigos no sagrado ministério dos sacerdotes*. (Online) Disponível em: <[https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cclergy/documents/rc\\_con\\_interdic\\_doc\\_15081997\\_po.html](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cclergy/documents/rc_con_interdic_doc_15081997_po.html)>. Acesso em 8/08/2025.

PAULO VI, Papa. *Instrução Fidei Custos*. Santa Sé, 1969.

SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS SACRAMENTOS. *Instrução Immensae Caritatis, sobre a Facilitação da Recepção da Comunhão em certas circunstâncias*. Santa Sé, 1973.

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Instrução Redemptionis Sacramentum - Sobre algumas coisas que se devem observar e evitar acerca da Santíssima Eucaristia*, nº147. Santa Sé, 2004. (online). Disponível em <[https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/)>

ccdds/documents/rc\_con\_ccdds\_doc\_20040423\_redempt  
ionis-sacramentum\_po.html >. Acesso em 08/08/2025.

RITUAL ROMANO. ***“A sagrada comunhão e o culto eucarístico fora da Missa”***. 4ª edição. São Paulo: Paulinas, 2011.

MISSAL ROMANO, 3ª Edição Típica. Brasília: Edições CNBB, 2023.

CNBB. ***Documento 52 – Orientações para a celebração da Palavra de Deus***. (1994). Brasília: Edições CNBB, 2024.

CNBB. ***Documento 43 – Animação da vida litúrgica no Brasil***. 22ª Edição. São Paulo: Paulinas, 2010.

CNBB. ***Nossa Páscoa – subsídios para a celebração da esperança***. São Paulo: Paulus, 2003.



[www.diocesescjc.org.br](http://www.diocesescjc.org.br)